



Câmara Municipal de Cambará
- Estado do Paraná -

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 01/2009

SÚMULA: Dispõe sobre o sistema de diárias da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído o sistema de diárias para cobertura de despesas de locomoção, alimentação e hospedagem de vereadores, servidores e assessores da Câmara Municipal de Cambará(PR), para deslocamento de sua sede em objeto de serviço ou representação do Poder Legislativo, em caráter eventual ou transitório.

Art. 2º - Fica estabelecido em R\$-320,00 (trezentos e vinte reais) o valor da diária.

§ 1º - Quando o deslocamento não for, no total, superior a 100 Km, será concedida meia diária.

Art. 3º - O interessado deverá requerer a Presidência da Câmara Municipal, a liberação dos recursos, bem como o número de dias que serão necessários para a consecução dos objetivos da viagem.

§ 1º - Casos de urgência serão resolvidos pela Presidência.

§ 2º - Deferido o pedido, a Presidência despachará ao setor de contabilidade, para as providências do pagamento.

Art. 4º - O requerente apresentará à Presidência, relatório resumido das atividades desenvolvidas e objetivos alcançados, no prazo de deis dias, contados do último dia do evento ou dos contatos realizados.



Av. Brasil, 1204 – Centro
Cambará – Paraná CEP 86.390-000
Telefone (43) 3532-1756
E-mail: camaracambara@globo.com





Câmara Municipal de Cambará
– Estado do Paraná –

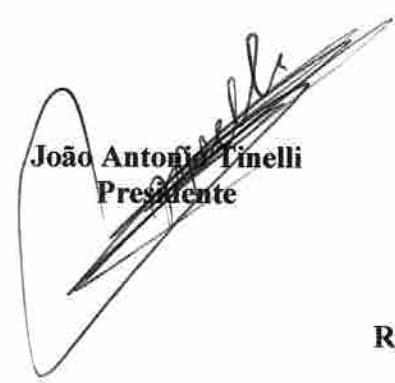
Art. 5º - As despesas decorrentes desta Resolução serão atendidas por dotação orçamentária específica.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2.009.



Rogério Frutuoso
Vice-Presidente



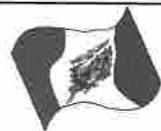
João Antônio Tinelli
Presidente



Renato Rodrigues Ferreira
Secretário



Av. Brasil, 1204 – Centro
Cambará – Paraná CEP 86.390-000
Telefone (43) 3532-1756
E-mail: camaracambara@globo.com





Câmara Municipal de Cambará
– Estado do Paraná –

JUSTIFICATIVA

A presente Resolução, de iniciativa da Mesa Diretora, visa atualizar o valor da diária, que faz jus os vereadores, servidores e assessores do Legislativo, quando estiverem a serviço da Câmara e no desempenho de suas atribuições.

Temos verificado que o valor atualmente fixado, não é suficiente para que os membros desta Casa possam fazer frente às suas despesas.

Pelo breve exposto e por entendermos que o projeto se faz necessário, conclamamos os nobres pares a aprová-lo.

Mesa da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2009.


Rogerio Frutuoso
Vice-Presidente


João Antônio Tinelli
Presidente


Renato Rodrigues Ferreira
Secretário



Av. Brasil, 1204 – Centro
Cambará – Paraná CEP 86.390-000
Telefone (43) 3532-1756
E_mail: camaracambara@globo.com





Câmara Municipal de Cambará

- Estado do Paraná -

RESOLUÇÃO N° 01/2009

SÚMULA: Dispõe sobre o sistema de diárias da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu Presidente, de acordo com o § único, do art. 54 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica instituído o sistema de diárias para cobertura de despesas de locomoção, alimentação e hospedagem de vereadores, servidores e assessores da Câmara Municipal de Cambará, para deslocamento de sua sede em objeto de serviço ou representação do Poder Legislativo, em caráter eventual ou transitório.

Art. 2º - Fica estabelecido em R\$-320,00 (trezentos e vinte reais) o valor da diária.

§ 1º - Quando o deslocamento não for, no total, superior a 100 Km, será concedida meia diária.

Art. 3º - O interessado deverá requerer a Presidência da Câmara Municipal, a liberação dos recursos, bem como o número de dias que serão necessários para a consecução dos objetivos da viagem.

§ 1º - Casos de urgência serão resolvidos pela Presidência.

§ 2º - Deferido o pedido, a Presidência despachará ao setor de contabilidade, para as providências do pagamento.

Art. 4º - O requerente apresentará à Presidência, relatório resumido das atividades desenvolvidas e objetivos alcançados, no prazo de deis dias, contados do último dia do evento ou dos contatos realizados.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Resolução serão atendidas por dotação orçamentária específica.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2.009.

João Antonio Tinelli
Presidente

Av. Brasil, 1.204 – Centro
Cambará – Paraná CEP 86.390-000
Telefone (43) 3532-1756
E-mail: camara@cainet.com.br

